LEI N.º 2.203/2022
DATA: 12/04/2022

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 46.675,45 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 46.675,45 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
09.001.26.122.0020.2.080. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
674 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 46.675,45

Total Suplementação: R$ 46.675,45

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
09.001.26.122.0020.2.080. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

327 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 46.675,45

Total Redução: R$ 46.675,45

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal